



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e assim obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando o Convênio nº 164/2024/PGE-SEOSP, firmado em 15/05/2024, cujo objeto é a modernização/substituição do sistema de iluminação pública no Distrito de Riozinho, no valor total de R\$ 430.988,18 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Considerando a abertura de crédito realizada através da Lei nº 5.422/PMC/2024 e Decreto nº 9.885/PMC/2024, publicados em 28/06/2024, referente ao valor repassado pelo concedente, no montante de R\$ 322.997,28 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Considerando que foi observado erro material na edição do termo de convênio, em que o valor do repasse deveria ser R\$ 332.997,28 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), sendo editada errata ao Termo de Convênio nº 164/2024/PGE-SEOSP.

Diante do fato acima apresentado, necessária a abertura da diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da errata ao Termo de Convênio no valor do Concedente. Frisa-se que o convênio já estava firmado e os valores já foram recebidos pela Municipalidade, sendo tão somente correção de erro material.

Posto isto, faz-se necessário vincular a cobertura do referido crédito utilizando recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios do Estado - Principal, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de URGÊNCIA SIMPLES a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 128 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
16.001.15.452.0031.2.252.	CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP	
369 - 3.3.90.30.00.00	17010000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 17010000 10.000,00

Total da Receita: R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





Exercício 2024

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 309/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
16.001.15.452.0031.2.252.	CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP	
369 - 3.3.90.30.00.00 17010000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 17010000	10.000,00
Total da Receita:		10.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia,
em 15/07/2024.

JOSE LUCAS BORGHI

Sec. Mun de Planejamento Dec nº 9.882/PM/2024





Exercício 2024

Page 2 of 2

Memorando nº 309/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e assim obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando o Convênio nº 164/2024/PGE-SEOSP, firmado em 15/05/2024, cujo objeto é a modernização/substituição do sistema de iluminação pública no Distrito de Riozinho, no valor total de R\$ 430.988,18 (quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos);

Considerando a abertura de crédito realizada através da Lei nº 5.422/PMC/2024 e Decreto nº 9.885/PMC/2024, publicados em 28/06/2024, referente ao valor repassado pelo concedente, no montante de R\$ 322.997,28 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos);

Considerando que foi observado erro material na edição do termo de convênio, em que o valor do repasse deveria ser R\$ 332.997,28 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), sendo editada errata ao Termo de Convênio nº 164/2024/PGE-SEOSP;

Diante do fato acima apresentado, necessária a abertura da diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da errata ao Termo de Convênio no valor do Concedente. Frisa-se que o convênio já estava firmado e os valores já foram recebidos pela Municipalidade, sendo tão somente correção de erro material.

Posto isto, faz-se necessário vincular a cobertura do referido crédito utilizando recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADANÇA (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios do Estado - Principal, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Diante disto, solicitamos em caráter de URGÊNCIA, PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de Excesso de Arrecadação (rec. vinculado receita), ao orçamento vigente, conforme art. nº. 41 e 42, da Lei nº.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Atenciosamente

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec nº
9.882/PM/2024





MEM. N° 502/SEMOSP/2024

Cacoal-RO, 12 de julho de 2024.

Da:SEMOSP**Para:**SEMPPLAN – Coordenação de Gestão Orçamentária**ASSUNTO:** Solicitação de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Considerando o Convênio n° 164/2024/PGE-SEOSP, firmado em 15/05/2024, cujo objeto é a modernização/substituição do sistema de iluminação pública no Distrito de Riozinho, no valor total de R\$ 430.988,18 (quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos);

Considerando as aberturas de crédito realizadas através da Lei n° 5.422/PMC/2024 e Decreto n° 9.885/PMC/2024, publicados em 28/06/2024, referente aos valores repassados pelo concedente, no montante de R\$ 322.997,28 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos);

Considerando que foi observado erro material na edição do termo de convênio, em que o valor do repasse deveria ser R\$ 332.997,28 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), sendo editada errata ao Termo de Convênio n° 164/2024/PGE-SEOSP;

Diante do acima apresentado, necessária a abertura da diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da errata ao Termo de Convênio no valor do Concedente.

Frisa-se que o convênio já estava firmado e os valores já foram recebidos pela Municipalidade, sendo tão somente correção de erro material.

Posto isto, faz-se necessário vincular a cobertura dos referidos créditos utilizando recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios do Estado - Principal, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos, em **caráter de URGÊNCIA**, PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de Excesso de Arrecadação (rec. vinculado receita), ao orçamento vigente, conforme art. n° 41 e 42, da Lei n° 4.320/64, e art. 8º da Lei n° 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei n° 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	UTILIZA-SE DE RECURSO PROVENIENTE DE RECURSO VINCULADO (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), para modernização/substituição do sistema de iluminação pública no Distrito de Riozinho no município de Cacoal/RO, vinculado à receita: 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios do Estado – Principal, no valor DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
16.001 15.452.0031.2.252		CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP		
1.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente		
369	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	
Total Geral				R\$ 10.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP – Cacoal/RO





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

ERRATA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, **retifica o Termo de Convênio nº 164/2024/PGE-SEOSP (0048363729)**, celebrado entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CACOAL**, Estado de Rondônia, para constar o seguinte:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

2.1. (...)

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 322.997,28 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho (Id. 0044740336);

2.3. (...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2057 1390 139001 – Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07055.

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 26 de dezembro de 2023, conforme Nota de Empenho 2023NE000842 (0044740336).

3.3. (...)

3.4. (...)

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

2.1. (...)

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 332.997,28 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Notas de Empenho (Id. 0044740336 e 0047061790);

2.3. (...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2057 1390 139001 – Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07055, conforme Nota de Empenho 2023NE000842 (0044740336) e Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2183 2428 242802 – Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07055, conforme

Nota de Empenho 2024NE000207 (0047061790).

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada, respectivamente, em 26 de dezembro de 2023, conforme Nota de Empenho 2023NE000842 (0044740336) e em 21 de março de 2024, conforme Nota de Empenho 2024NE000207 (□□□□□□0047061790).

3.3. (...)

3.4. (...)

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

Gabriel Carvalho Simões

Procurador-Diretor da PGE-SEOSP



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carvalho Simões, Procurador do Estado**, em 14/06/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049774526** e o código CRC **EA47736B**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0069.002365/2023-89

SEI nº 0049774526



Extrato de Conta Corrente

G3361213002400071
12/07/2024 13:05:32

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 71306-6MODE ILUMI PUBLI RIOZINHO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/05/2024		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
05/07/2024		0000	14138 632 Ordem Bancária	202.407.040.045.979	322.997,28 C	
			ESTADO DE RONDONIA			
05/07/2024		0000	14138 632 Ordem Bancária	202.407.040.045.980	10.000,00 C	
			ESTADO DE RONDONIA			
05/07/2024		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	332.997,28 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
12/07/2024		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom. 432.497,28C
Saldo 432.497,28C
Juros * 0,00
Data de Debito de Juros 31/07/2024
IOF * 0,00
Data de Debito de IOF 01/08/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático 432.497,28

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088